



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 28 de Maio de 2003



Série

Número 102

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho

Despacho n.º 4

Anúncio

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Aviso

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

PONTA DO OESTE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ZONA OESTE DA MADEIRA, S.A.

Anúncio

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DACALHETA

A. DE GROOT- EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ANTÓNIO MANUEL & ASCENSÃO, LDA.

Renúncia de gerentes

CLEMENTINO & TEIXEIRA, LIMITADA

Alteração de pacto social

ILHAPRESS - REPÓRTERES ASSOCIADOS, LDA.

Alteração de pacto social

LIDO TOURS - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, LDA.

Contrato de sociedade

NOTÍCIAS ALFÂNDEGA8 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO, LIMITADA

Exoneração de gerentes

Nomeação de gerentes

Alteração de pacto social

PLACON - ESTUDOS E PROJECTOS DE CONSTRUÇÃO, LDA.

Renúncia dos secretários efectivos e suplente

REINALDO & ANAGOUVEIA, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

ENTERFORMATIC - SISTEMAS E SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, LDA.
Alteração de pacto social

LIMPMAD - LIMPEZA E MANUTENÇÕES DA MADEIRA, LDA.
Contrato de sociedade

SECRETARIAREGIONALDOS RECURSOS HUMANOS**Aviso**

Por Despacho do Chefe de Gabinete de 22 de Maio de 2003, por competências delegadas, ponto 2.1 do Despacho de 02 de Maio de 2002, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 92, de 14 de Maio de 2001, foram autorizadas as anulações dos despachos de 01 de Março de 2003 e de 30 de Abril de 2003, de abertura dos concursos internos de acesso geral, para o quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos e Serviços Dependentes, abaixo mencionados publicados no JORAM, II Série, n.º 97 de 21 de Maio de 2003, nos termos do artigo 247.º do C. C.:

- Três vagas para a categoria de Coordenador Especialista da carreira de Chefia Administrativa;
- Uma vaga para a categoria de Coordenador Especialista da carreira de Chefia Administrativa;

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 22 de Maio de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Maria João Delgado

SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS**Despacho**

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 28/92/M, de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2000/M, de 27 de Abril, instituiu a orgânica do Centro de Segurança Social da Madeira, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais;

Considerando que na dependência directa do Conselho de Administração funciona a Direcção de Serviços de Acção Social;

Considerando que o titular do cargo aposentou-se e que se torna imprescindível garantir a gestão e a chefia da Direcção de Serviços de Acção Social;

Nestes termos e ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 13/99, de 21 de Agosto, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho, conjugado com o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, determino o seguinte:

- 1 - É nomeado em regime de substituição para o cargo de Director de Serviços de Acção Social, do Centro de Segurança Social da Madeira, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, o licenciado Carlos Alberto de Freitas de Andrade.
- 2 - A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 6 de Maio de 2003.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos 5 de Maio de 2003.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

Despacho n.º 4/2003

1 - Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2003/M, de 1 de Fevereiro, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego na Directora do Serviço Regional de Prevenção da Toxicodependência, Isabel Maria Abreu Rodrigues Fragoeiro, as competências seguintes:

- a) Assinatura dos termos de aceitação e de posse relativos aos funcionários por mim nomeados;
- b) Autorizar os funcionários a tomar posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo, solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular;
- c) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, e praticar os actos resultantes da sua cessação;
- d) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observando os condicionalismos legais;
- e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e aos sábados, domingos e feriados, bem como autorizar o abono da respectiva remuneração nos termos da lei;
- f) Autorizar em casos excepcionais e devidamente justificados a ultrapassagem do terço do vencimento correspondente à remuneração principal no pagamento a funcionários e agentes por efeito do exercício de trabalho extraordinário;
- g) Conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano, por motivo de interesse público e da licença sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o respectivo regresso à actividade;
- h) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido;
- i) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- j) Praticar todos os actos respeitantes ao regime de Segurança Social da função pública;
- l) Qualificar os acidentes em serviço;
- m) Autorizar a participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras actividades semelhantes que decorram na Região, bem como os que decorrendo fora desta não envolvam encargos para a Instituição;
- n) Autorizar deslocações em serviço na Região Autónoma da Madeira, com excepção do Porto Santo, qualquer que seja o meio de transporte, no respeito pelas disposições legais aplicáveis;

- o) Autorizar a utilização de automóvel próprio, nos termos legais;
- p) Homologar as classificações de serviço, nos termos legais;
- q) Autorizar a acumulação de funções privadas;
- r) Praticar os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva;
- s) Celebrar contratos de seguro, nos termos legais, e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;
- t) Autorizar a aquisição de bens e serviços, até ao montante de 10.000 euros;
- u) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual.

- 2 - A presente delegação de poderes produz efeitos reportados a 30 de Abril de 2003, ficando ratificados todos os actos praticados desde aquela data.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais aos 19 de Maio de 2003.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

CENTRO DE SEGURANÇASOCIALDAMADEIRA

Anúncio

ALIENAÇÃO DE UMAMORADIASITA NO EX-COMPLEXO TURÍSTICO DAMATUR, FREGUESIADE ÁGUADE PENA,CONCELHO DE MACHICO

- 1 - Entidade Adjudicante: Centro de Segurança Social da Madeira, com sede à Rua Elias Garcia n.º 14, 9050-514 Funchal, com o telefone n.º 291 205 100 e o telefax n.º 291 205 132.
- 2 - Objecto: A moradia objecto do presente concurso é da tipologia T2, com a área coberta de 82,80m2, inscrita na matriz predial respectiva sob o n.º 370.º e descrita na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o n.º 00027/100987.
- 3 - Regulamento do Concurso : pode ser examinado, durante as horas normais de expediente, no Departamento de Aquisições, a quem podem ser solicitadas, gratuitamente, cópias.
- 4 - Local e data limites para a apresentação das propostas: devem ser enviadas ou entregues no Centro de Segurança Social da Madeira, Departamento Informativo, piso 0, sito à Rua Elias Garcia n.º 14, 9054-503 Funchal, até às 17 horas do 30.º dia (incluindo na contagem sábados, domingos e feriados) contado a partir do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio na 3ª Série, do Diário da República.
- 5 - Forma de apresentação das propostas: devem constar de sobrescrito opaco e lacrado, referindo o concurso a que se destinam, mencionar a identificação do adquirente, identificação fiscal, preço oferecido, bem como, ser acompanhadas de um cheque-caução, visado, à ordem do Centro de Segurança Social da Madeira no valor de 500€ .
- 6 - Critério de adjudicação: a adjudicação será feita segundo o critério da proposta mais elevada, sendo o valor base de licitação de 13.500,00€ .

- 7- Data do envio para publicação: o presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República, no dia 12.05.03.

Funchal, 12 de Maio de 2003.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas

CENTRO REGIONALDE SAÚDE

Aviso

Por deliberação do Exmo. Conselho de Administração do Centro Regional de Saúde de 2003.05.06, foi autorizada a rescisão do contrato de trabalho a termo certo, a partir de 15 de Abril de 2003, à Assistente Administrativo, Eliana Fátima Maitan Siqueira.(Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 15 de Maio de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos da Costa Perdigão

SECRETARIAREGIONALDAEDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONALDE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO

Aviso

Por despacho de 2003.04.23 do Secretário Regional de Educação:

- FÁTIMA MARIA CASTRO CALDEIRA, Assistente Administrativa Especialista do Quadro de Pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, autorizada a passagem ao regime da semana de trabalho de quatro dias nos termos do disposto do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 325/99 de 18 de Agosto com efeitos a 02 de Maio de 2003. (Isentos de Fiscalização Prévia da SRMTC)

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, 20 de Maio de 2003.

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pereira

DIRECÇÃO REGIONALDE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho

POR DESPACHO DO SECRETÁRIO REGIONALDE EDUCAÇÃO, de 12 de Maio de 2003 e, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril, e de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 442/91, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, foi autorizada a reclassificação profissional do funcionário José Jorge Vieira Martins, da categoria de Assistente Administrativo Especialista para a categoria de Técnico Superior de 2ª classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2003. Isento de Fiscalização prévia da SRTC.

Funchal, 21 de Maio de 2003.

A DIRECTORA REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Aviso**

Pelo meu despacho n.º 75/2003, de 7 de Maio:

Foi nomeado definitivamente, na sequência de concurso interno de acesso geral, na categoria de Técnico Profissional Especialista Principal, da carreira Técnico Profissional de Pecuária do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária, o seguinte elemento:

JOSÉ ALBERTO PINTO DIONÍSIO

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 15 de Maio de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

PONTA DO OESTE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ZONA OESTE DAMADEIRA, S.A.**Anúncio n.º 01/2003**

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA FRENTE MAR DARIBEIRA BRAVA CONCELHO DARIBEIRA BRAVA

1 - A Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., com sede no Funchal, Edifício do Governo Regional - Avenida Zarco 9004-527 3.º andar, telefone 291 200 060, telefax 291 200 069 e e-mail pontadooeste@netmadeira.com, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o n.º 07860/001023, torna público que se encontra aberto:

2 - Concurso público, nos termos do art.º 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para adjudicação da empreitada de "Construção da Frente Mar da Ribeira Brava".

3 - A presente empreitada realizar-se-á no Concelho da Ribeira Brava, na Região Autónoma da Madeira e toma a designação de "Construção da Frente Mar da Ribeira Brava" e corresponde à execução do Projecto assim denominado.

3.1 - Os trabalhos a que se refere a presente empreitada correspondem aos códigos da Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98 do Conselho, 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L177, de 22 de Junho de 1998, com as seguintes categorias:

- CPA 45.11.1 Trabalhos de demolição, montagem de estaleiro e limpeza do terreno,
- CPA 45.11.2 Trabalhos de escavação e terraplanagens;
- CPA 45.21.1 Trabalhos de construção geral de edifícios;

- CPA 45.21.62 Trabalhos construção de piscinas;
- CPA 45.23.1 Trabalhos de construção de estradas;
- CPA 45.25.3 Trabalhos em betão;
- CPA 45.25.5 Trabalhos de alvenaria;
- CPA 45.31.1 Trabalhos de instalação eléctrica em edifícios;
- CPA 45.31.21 Trabalhos de instalação de sistemas de alarme contra incêndio;
- CPA 45.33.2 Trabalhos de canalização de água e esgotos;
- CPA 45.43.1 Trabalhos de assentamento de materiais de revestimento, em pavimentos e paredes;
- CPA 45.44.1 Trabalhos de colocação de vidros;
- CPA 45.44.2 Trabalhos de pintura;
- CPA 45.45.1 Trabalhos de acabamento, n.e. em edifícios.

3.2 - O presente concurso inclui ainda o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e a execução de todos os trabalhos, de acordo com as especificações dos fabricantes e fornecedores de cada tipo de material e equipamento nas condições técnicas e especiais constantes do Caderno de Encargos do presente concurso.

3.3 - O Preço base do concurso é de 4.094.000 Euros (quatro milhões e noventa e quatro mil euros), com exclusão do IVA.

4 - O prazo de execução da obra é de doze meses, sendo a data limite do início dos trabalhos de quinze dias após o Auto de Consignação.

5 - O processo de concurso e respectivo caderno de encargos encontram-se à disposição dos concorrentes, no escritório da entidade referida no n.º 1, onde podem ser examinados durante o horário de funcionamento, entre as 9 e as 12 horas e entre as 14h30 e as 17 horas, até ao dia e hora do acto público do concurso e onde podem ser solicitadas cópias do processo.

5.1 - Podem ser solicitadas cópias do processo do concurso até cinco dias antes da data do acto público do concurso.

5.2 - A reprodução de cópias do processo de concurso tem o custo de 2.000 euros (dois mil euros), IVA incluído, a liquidar no acto de aquisição, em dinheiro ou em cheque visado à ordem da entidade referida no n.º 1.

5.2.1 - As cópias referidas no parágrafo anterior encontram-se à disposição dos concorrentes com o Projecto de Execução em CD-Rom (suporte digital), podendo ser fornecido, em alternativa ou adicionalmente, e desde que solicitado, em suporte de papel ao preço de custo, quaisquer elementos ou peças do projecto.

5.3 - Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados podem ser efectuados por escrito no local acima indicado, durante o primeiro terço do prazo previsto no n.º 6 deste anúncio e serão respondidos até ao fim do segundo terço do mesmo prazo.

- 6 - As propostas deverão ser entregues ou enviadas por correio, sob registo e com aviso de recepção, de forma a serem efectivamente recebidas até às 17 horas do trigésimo primeiro (31.º) dia consecutivo, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio no Diário da República.
- 6.1 - As propostas deverão ser dirigidas e entregues no escritório da Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., sito no Edifício Governo Regional, 3.º andar, 9004-527 Funchal.
- 6.2 - Os documentos são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa e apresentados no original ou cópia simples. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:
- Tradução devidamente legalizada;
 - Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente, nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.
- 6.3 - Sem prejuízo da obrigatória recepção das cópias a que se refere o número anterior, quando haja dúvidas acerca do seu conteúdo ou autenticidade, pode ser exigida a exibição do original ou documento autenticado para conferência, no prazo de cinco dias úteis.
- 7 - O acto público de abertura das propostas terá lugar pelas 10 horas do primeiro dia útil imediatamente posterior à data limite para a apresentação das propostas, no escritório da Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., no Funchal, podendo assistir as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a empreitada deverá prestar caução no valor de 5% do preço total do contrato para garantia do respectivo cumprimento.
- 9 - A empreitada é por preço global, nos termos do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
- 10 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre eles exista qualquer modalidade de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nomeadamente que respeitem o disposto no art.º 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 Março.
No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária ou agrupamento complementar de empresas.
- 11 - Serão admitidos a concurso:
- Serão admitidos a concurso os concorrentes titulares de certificado de empreiteiro de Obras Públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenham as seguintes autorizações (Decreto Lei 61/99 de 2 de Março e Portaria 412-I/99 de 4 de Junho):
 - A classificação como empreiteiro geral de edifícios 1.º categoria, em classe correspondente ao valor da proposta;
 - A classificação como empreiteiro geral de estradas 3.º categoria, em classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;
 - As classificações da 9ª; 10ª e 13ª subcategorias da 1ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam, As classificações da 1ª, 6ª; 7ª e 10ª subcategorias da 5ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam, As classificações da 2ª, 12ª; 13ª e 14ª subcategorias da 6ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam.
 - Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas na alínea a) indicará, em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, nos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem, juntando fotocópias dos respectivos alvarás;
 - No caso da alínea anterior, terão igualmente de ser anexadas à proposta as declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, das quais conste o nome deste, o seu endereço, a titularidade do certificado de classificação ou alvará contendo as autorizações exigidas no concurso e, bem assim, o valor total dos trabalhos a que respeitem, conforme o previsto no n.º 6 do artigo 266.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
 - Poderão, igualmente, concorrer, os consórcios externos de empresas e os agrupamentos complementares de empresas constituídos nos termos do n.º 10, aproveitam das autorizações das associadas, devendo pelo menos a classe de uma delas cobrir o valor total da proposta;
 - Para os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro aplica-se o disposto nos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, nas condições do programa de concurso;
 - A titularidade do Alvará, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento do n.º 1 do art.º 69.º Decreto-Lei 59/99, de 2 Março.
- 11.1 - Qualificação dos concorrentes
- A avaliação da capacidade económica e financeira de cada concorrente, ou de cada empresa em caso de apresentação associada, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 98.º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março.
 - Caso se verifique que algum ou alguns concorrentes não possuem capacidade financeira e económica, o mesmo ou os mesmos serão excluídos do processo de concurso,

- não passando à fase da análise das propostas.
- c) Os concorrentes deverão igualmente apresentar documentos no âmbito profissional, económico-financeiro e técnico que permitam apreciar a sua especial aptidão para a boa e atempada execução da obra posta a concurso.

12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias contados da data do acto público do concurso, considerando-se prorrogado por mais 44 dias se os concorrentes nada requererem em contrário nos oito dias subsequentes ao termo daquele.

13 - A adjudicação da empreitada será feita ao concorrente que apresentar a proposta globalmente mais vantajosa, à qual se chegará através da análise de acordo com os seguintes critérios, por ordem decrescente de importância:

- 1) Garantia de cumprimento do prazo - (0.40);
Será avaliada o cumprimento do prazo.
- 2) Preço e condições financeiras - (0.40);
Será avaliada o preço, bem como as condições financeiras propostas.
- 3) Garantia da qualidade e boa execução da obra - (0.20);
Serão avaliados todos os aspectos relevantes para a demonstração da garantia de boa execução, explicitados designadamente na memória descritiva que acompanhará o programa de trabalhos, organização, meios e métodos previstos e na documentação relativa aos sistemas de gestão da qualidade e segurança no trabalho.

14 - Não são admitidas propostas condicionadas nem variantes, nem quaisquer alterações às cláusulas constantes do caderno de encargos.

15 - O contrato de empreitada será celebrado no prazo de 15 dias a contar da prestação da caução.

15.1 - As despesas decorrentes do contrato serão por conta do Empreiteiro.

16 - Do presente concurso não foi enviado anúncio indicativo.

17 - Este anúncio foi enviado para publicação, na III Série do Diário da República, em 19 de Maio de 2003, tendo sido recepcionado em -- de ----- de 2003.

Funchal, 16 de Maio de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, António Rosa Gomes

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA

A. DE GROOT - EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.

Número de matrícula: 00247/030117;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511218702;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.01/030117

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice, dos quais são sócios Adriaan Hendrik de Groot e Dingena Hijstek de Groot.

Conservatória do Registo Comercial da Calheta, 18 de Março de 2003.

O 2.ª AJUDANTE DESTACADO, Assinatura ilegível

Capítulo I

Firma, sede e duração

Artigo primeiro

- 1 - A sociedade adopta a firma "A. de Groot- Empreendimentos e Investimentos Turísticos, Lda.", e tem a sua sede no Sítio do Salão de Baixo, Borda da Vigia, Freguesia da Ponta do Pargo, Concelho da Calheta.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais, agências ou delegações e quaisquer outras formas de representação social no território nacional e no estrangeiro.
- 3 - A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se de hoje o seu início.

Capítulo II

Objecto

Artigo segundo

- 1 - A sociedade tem por objecto a promoção, exploração, administração gestão de complexos e empreendimentos turísticos e similares de hotelaria, assim como a compra, venda e revenda, construção, promoção, arrendamento, administração, gestão, exploração, urbanização de bens imóveis e a prestação de serviços conexos com as actividades acima enunciadas, bem como a prestação de serviços de organização, assistência e acompanhamento de actividades recreativas, desportivas e de lazer, náuticas e terrestres, compra e venda de equipamentos, materiais e acessórios relacionados com estas actividades e ainda actividade de consultoria para negócios e gestão, elaboração de estudos e projectos de desenvolvimento turístico e de investimento imobiliário e prospecção de mercado.
- 2 - A sociedade poderá adquirir ou alienar participações em quaisquer sociedades, ainda que reguladas por leis especiais, bem como associar-se a quaisquer pessoas singulares ou colectivas para, nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, novas sociedades, consórcios e associações em participação, independentemente do respectivo objecto.

Capítulo III

Capital

Artigo terceiro

- 1 - O capital social inteiramente realizado em dinheiro, é de dezassete mil e quinhentos euros e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de oito mil e setecentos e cinquenta euros cada pertencentes uma a cada sócio.
- 2 - A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de vinte mil euros.

Capítulo IV Órgãos e representação

Artigo quarto

- 1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a um ou mais gerentes, sócio ou não sócio eleito em assembleia geral.
- 2 - Fica, desde já, nomeado gerente, com dispensa de caução, o sócio Adriaan Hendrik de Groot.
- 3 - Para vincular a sociedade, em todos seus actos e contratos, activa e passivamente, é necessária e suficiente a intervenção do gerente.
- 4 - Está vedado ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.
- 5 - A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 252.º do Código das Sociedades Comerciais.
- 6 - Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá, comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis, incluindo automóveis.

Capítulo V Assembleias gerais

Artigo quinto

- 1 - As assembleias gerais da sociedade sendo convocadas por cartas registadas aos sócios dirigidas com a antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei exija outras formalidades.
- 2 - Serão válidas as deliberações sociais tomadas por unanimidade, independentemente de não ter sido convocada a assembleia geral, quando estiverem presentes todos os sócios ou seus mandatários legalmente documentados.

Capítulo VI Sócios e direitos dos sócios

Artigo sexto

- 1 - Falecendo um sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores nos termos do disposto no artigo 225.º do Código das Sociedades Comerciais.
- 2 - Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual da sociedade, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Capítulo VII Quotas

Artigo sétimo

A cessão e divisão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais, a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo oitavo

- 1 - A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:
 - a) Por acordo com o seu titular;
 - b) Se esta for objecto de penhor, arresto, penhora, arrolamento ou outra providência que possibilite a sua venda judicial ou for dada em caução de obrigações que os seus titulares assumam sem que a prestação de tal garantia seja autorizada pela sociedade;
 - c) Interdição ou falência do seu titular;
 - d) Morte do seu titular;
 - e) Quando em virtude de partilha, a quota não fique a pertencer integralmente ao seu titular;
 - f) e a quota for cedida em infracção do disposto no artigo sétimo deste contrato de sociedade;
 - g) Se o sócio não comparecer nas assembleias gerais regularmente convocadas durante um período consecutivo superior a dois anos;
 - h) Se o sócio exercer, por conta própria ou alheia, actividade concorrencial com a da sociedade;
 - i) Quando a quota for legada, doada ou cedida gratuitamente a não sócios.
- 2 - A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal, bem como poderão ser posteriormente criadas, por deliberação dos sócios, uma ou mais quotas em vez da quota amortizada, destinadas a ser alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.
- 3 - A contrapartida das amortizações, no caso da alínea f) do número um deste artigo, será igual ao valor nominal da quota.
- 4 - Nas assembleias gerais que deliberem sobre a amortização do de quota nos casos previstos no número um deste artigo não serão admitidos a votar os respectivos titulares, herdeiros ou representantes.

Capítulo VIII Disposição final

Artigo décimo primeiro

Em todo o omissis, regularão as disposições legais aplicáveis e bem assim as deliberações constantes de acta, tomadas em devida forma pelos sócios.

Disposição transitória final

O gerente, Adriaan Hendrik de Groot, fica expressamente autorizado a adquirir para a sociedade o prédio rústico ao sítio do Salão de Baixo, Borda da Vigia, freguesia da Ponta do Pargo, concelho da Calheta, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo oito mil quatrocentos e quarenta e seis, podendo outorgar a respectiva escritura pública pelo preço e demais condições que tiver por convenientes.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ANTÓNIO MANUEL & ASCENSÃO, LDA.

Número de matrícula: 07931;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511167407;
Número de inscrição: 01-Av. 01;
Número e data da apresentação Ap. 12,13,14/030120

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia dos gerentes Rui António Gouveia e Jorge Manuel Jardim Fernandes, em 020617.

Funchal, 27 de Janeiro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CLEMENTINO & TEIXEIRA, LIMITADA

Número de matrícula: 07150/990505;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511161195;
Número de inscrição: 06;
Número e data da apresentação: Ap.32/011127

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 5.º, 6.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 11 de Janeiro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

5.º
Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma, do valor nominal de três mil setecentos e cinquenta euros ao sócio Domingos Batista de Sousa Fernandes;
- uma, do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros à sócia Maria Gorete Fernandes.

6.º
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio, Domingos Batista de Sousa Fernandes, e o no sócio Manuel Domingos de Abreu Ramos, casado, residente no sítio do Barreiro, Ribeira Brava, desde já nomeados gerentes.
- 2 - Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.
- 3 - É expressamente vedado aos sócios e gerentes usar a firma social em letras de favor, fianças, abonações e demais actos e contratos alheios a sociedade.

ILHAPRESS - REPÓRTERES ASSOCIADOS, LDA.

Número de matrícula: 05698;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511074425;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap. 04/021211

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 6 de Março de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceiro
Capital

O capital integralmente realizado é do montante de vinte e seis mil novecentos trinta e cinco euros e oito cêntimos, representa o por duas quotas de igual valor nominal, de treze mil quatrocentos sessenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos, pertencentes uma a cada dos sócios, Helder Consuelo Lopes Santos e José Gregório Reis Cunha.

Quarto
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, compete a sócios ou não sócios, eleitos em assembleia geral.
- 2 - Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios Helder Consuelo Lopes Santos e José Gregório Reis Cunha.
- 3 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura conjunta dos gerentes nomeados.

LIDO TOURS - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, LDA.

Número de matrícula: 05782;
Número de identificação de pessoa colectiva: 973362928;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação Ap. 05/95.10.13

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Michael Gerard Heavey e Jan Blangstrup Hansen, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Primeira

A sociedade adopta a firma, «LIDO TOURS - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, LDA.», e tem a sua sede à Av. Arriaga, Edifício Infante, Apartamento 804, freguesia da Sé, concelho do Funchal, podendo a gerência livremente deslocar a sede da sociedade para o mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

A sociedade tem por objecto a actividade de agência de viagens e turismo.

Terceira

A sociedade durará por tempo indeterminado, e o seu início reporta-se à data da sua constituição.

Quarta

O capital social, é no montante de dez milhões de escudos.

§ primeiro: O capital social é dividido em duas quotas, uma no valor nominal de sete milhões de escudos pertencente ao sócio Michael Gerard Heavey, outra no valor nominal de três milhões de escudos, pertencente ao sócio Ian Blangstrup Hansen, a realizar por entradas em numerário.

§ segundo: Cada uma das entradas fica nesta data realizada em sessenta por cento, com obrigação do restante ser realizado no prazo de um ano.

Quinta

A gerência da sociedade e a sua representação em Juízo, ou fora dele, activa ou passivamente, fica a cargo do sócio Michael Gerard Heavey, desde já nomeado gerente.

§ primeiro: A gerência, dispensada de caução, será remunerada ou não conforme seja deliberado em Assembleia Geral.

§ segundo: Em todos os actos e contractos que envolvam responsabilidade para a sociedade, é necessário a assinatura do gerente.

§ terceiro: Nos actos de mero expediente, é necessário a assinatura do aqui nomeado gerente.

§ quarto: A gerência não poderá ser obrigada em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor e outras semelhantes.

Sexta

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao limite do capital social sempre que entendido, e aprovado, em Assembleia Geral.

Sétima

Poderão os sócios fazer à sociedade os suprimentos que entendam e venham a ser necessários, nos montantes, juros e condições de reembolso que venham a ser fixadas em assembleia geral.

Oitava

Nenhum sócio poderá onerar a sua posição para garantia ou caução de qualquer obrigação, sem autorização da assembleia geral.

Nona

Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade prosseguirá com os herdeiros do falecido ou interdito que escolherão um, entre si, que a todos represente enquanto a quota permanecer em comum ou indivisa.

§ único: Fica desde já dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão ou partilha de quotas entre herdeiros.

Décima

A cessão e divisão de quotas é livre entre os sócios, mas dependente do prévio e expresse consentimento da sociedade, se a terceiros, caso em que haverá lugar ao direito de preferência da sociedade, em primeiro lugar e dos sócios em segundo.

§ Único: No caso de exercício do direito de preferência da sociedade, o preço será o fixado para as amortizações de quota, estabelecido nos parágrafos primeiro e segundo do artigo seguinte.

Décima primeira

A sociedade poderá ainda amortizar quotas quando:

- Entre em acordo com o respectivo titular;
- No caso de falecimento de sócio que não deixe descendentes ou herdeiros testamentários;
- Quando, em caso de divórcio ou separação judicial, a quota de um sócio seja adjudicada ao seu cônjuge;
- Se uma quota for onerado pelo respectivo titular sem conhecimento prévio da sociedade.

e) Se for penhorada ou, de qualquer modo, apreendida judicialmente uma quota social.

§ primeiro: O preço para a amortização será o que resultar do balanço realizado para o efeito.

§ segundo: O preço da amortização poderá ser pago em prestações mensais, até ao máximo de seis meses sem juros, sendo acordado os juros para pagamentos de meses posteriores caso necessário.

Décima segunda

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, emitida com a antecedência mínima de quinze dias, desde que a Lei não exija outras formalidades ou prazos.

Cláusula transitória

Fica desde já nomeado o gerente Michael Gerard Heavey, para efectuar o levantamento do capital social da referida sociedade, depositado no BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., no Funchal, para fazer face ao pagamento do custo da presente escritura, seu registo e conexos.

Funchal, 10 de Novembro de 1995.

O AJUDANTE, António Manuel Ribeiro Silva Góis

NOTÍCIAS ALFÂNDEGA8 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO, LIMITADA

Número de matrícula: 07655/00;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511155565;
Número de inscrição: AV.01-01, 02 e AV.02-01;
Número e data da apresentação: Ap. 04, 05 e 06/020605.

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta e escritura, onde consta a exoneração dos gerentes Richard Francis Blandy, Luciano Manuel Ribeiro da Silva Patrão e José Bettencout da Câmara, todos casados, e a nomeação dos gerentes Jaime Ernesto Nunes Vieira Ramos e Jaime Filipe Gil Ramos, casados.

Certifica ainda que foi alterado o artigo segundo, do contrato, referente à mudança de sede para Rua do Esmeraldo, n.º 52, 3.º, Sé, Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 21 de Fevereiro, de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

PLACON - ESTUDOS E PROJECTOS DE CONSTRUÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 04653;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511046740;
Número de inscrição: 03 - Av. - 01;
Número e data da apresentação: Ap. 14/020104

Idalina Maria ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia dos secretários efectivo e suplente com

efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2001, em 011213 - Richard Francis Blandy.

Funchal, 27 de Maio de 2002.

1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

REINALDO & ANAGOUVEIA, LDA.

Número de matrícula: 09103/020621;
Número de identificação de pessoa colectiva: . 511205830 ;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 06/020621

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que entre REINALDO TEXEIRANÓBREGA -E- ANA MARIA DE GÓUVEIA GOMES NOBREGA, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 13 de Março de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma "Reinaldo & Ana Gouveia, Lda.", tem a sua sede na Vereda da Cova, número cinquenta e cinco, freguesia de São Roque, concelho do Funchal e com início da sua actividade a partir de hoje e por tempo indeterminado.

Segunda

A sociedade tem por objecto a actividade de transportes em táxi.

Terceira

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Reinaldo Teixeira Nóbrega e Ana Maria de Gouveia Gomes Nóbrega.

Quarta

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos depende do consentimento da assembleia geral da sociedade, para o efeito convocada, gozando do direito de preferência em primeiro lugar a sociedade e depois os sócios.

Quinta

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio, Reinaldo Teixeira Nóbrega que, desde já, fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua intervenção para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, assim como para actos de mero expediente.

Sexta

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido, que escolherão entre si um que a todos represente no exercício dos direitos inerentes à quota, enquanto a quota permanecer em comum ou indivisa.

Sétima

A sociedade poderá amortizar quotas pelo seu valor nominal, nos seguintes casos:

- insolvência ou falência do sócio titular;
- arresto, arrolamento ou penhora de quota;
- venda ou adjudicação judiciais.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

ENTERFORMATIC - SISTEMAS E SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, LDA.

Número de matrícula: 01129/20020830;
Número de identificação de pessoa colectiva: : 511168578;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: 11/20030312
Sede: Sítio do Livramento, Edifício Solar do Sol, Bloco 1, r/c E, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o pacto social:

Artigo alterado

- Alterou a firma para "ENTERFORMATIC - SISTEMAS E SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, LDA.".

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 31 de Março de 2003.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

LIMPMAD - LIMPEZAE MANUTENÇÕES DAMADEIRA, LDA.

Número de Matrícula: 01102/20020607;
Número e data da apresentação: 03/20020607;
Número de inscrição: 01;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511203403;
Sede: Sítio do Livramento, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre "Sanpadinvest Serviços - S.G.P.S., Lda.", Romualdo Desidério Santos Faria da Silva c. c. Ana Cristina Pereira Mendonça da Silva, Paulo Correia Nóbrega, divorciado, Duarte José Ferraz Branco c. c. Isabel Cristina Bettencourt França Rodrigues Branco, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo primeiro

- A sociedade adopta a firma "Limpmad - Limpeza e Manutenções da Madeira, Lda.", e vai ter a sua sede no sítio do Livramento, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
- Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada para outro local dentro do mesmo

concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas sucursais, delegações ou outras formas legais de representação.

Artigo segundo

A sociedade durará por tempo indeterminado, com início a partir de hoje.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a limpeza industrial.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, dividido em quatro quotas que pertencem: uma do valor nominal de quatro mil e setecentos euros pertencente à sócia, "Sanpadinvest Serviços - S.G.P.S., Lda." e três iguais do valor nominal de cem euros pertencentes uma a cada um dos sócios, Romualdo Desidério Santos Faria da Silva, Paulo Correia Nóbrega e Duarte José Ferraz Branco

Artigo quinto

- 1 - A cessão de quotas, gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, bem como a sua divisão, entre sócios é livre, não carecendo do consentimento da sociedade.
- 2 - Quando efectuada para terceiros, é conferido direito de preferência à sociedade, em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo lugar.

Artigo sexto

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido que escolherão, de entre si, um que a todos represente, enquanto a quota permanecer em contitularidade.

Artigo sétimo

Para além dos casos previstos na lei, poderá ser deliberada a amortização de quota nos casos de:

- a) Arresto, arrolamento ou penhora de quota;
- b) Cessão, divisão e oneração de quota com violação das disposições legais e contratuais aplicáveis;
- c) Venda ou adjudicação judiciais;
- d) Exercício das funções de gerente com violação das disposições legais e contratuais aplicáveis;
- e) Incumprimento de acordos parassociais;
- f) Prática de actos prejudiciais à sociedade;
- g) Incumprimento do estipulado no artigo décimo primeiro.

Artigo oitavo

- 1 - A amortização da quota far-se-á pelo valor da quota segundo o último balanço aprovado, a pagar em três prestações iguais, com vencimentos sucessivos a seis, doze e dezoito meses após a fixação definitiva da contrapartida.
- 2 - Deliberada a amortização, ou a aquisição da quota, esta considerar-se-á realizada desde logo, deixando o titular da quota de ter quaisquer direitos na

sociedade, salvaguardado o direito de receber a contrapartida devida pela amortização ou aquisição.

Artigo nono

- 1 - A administração e representação da sociedade, competirá ao sócio, Paulo Correia Nóbrega que fica, desde já, nomeado gerente, dispensado de caução, e remunerado ou não consoante for deliberado em Assembleia Geral.
- 2 - Para obrigar validamente a sociedade é suficiente a intervenção do gerente nomeado;
- 3 - É vedado ao gerente obrigar a sociedade em actos estranhos ao seu objecto.

Artigo décimo

- 1 - Quando a lei não exigir outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas, pela gerência, por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias em relação à data da reunião.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por pessoas que livremente escolham e mediante simples carta dirigida ao respectivo Presidente com indicação do seu representante.

Artigo décimo primeiro

Os sócios ficam obrigados a não exercer directa ou indirectamente actividade concorrente ou conexas com a da sociedade, com excepção da sócia "Sanpadinvest Serviços - S.G.P.S., Lda.".

Artigo décimo segundo

- 1 - A gerência fica desde já, autorizada, a proceder ao levantamento da quantia depositada em nome da sociedade na Caixa Económica Montepio Geral para proceder ao pagamento das despesas de instalação e constituição da sociedade.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no artigo quinto do Código das Sociedades Comerciais, consideram-se adquiridos pela sociedade os direitos e obrigações por ela assumidos e decorrentes de negócios jurídicos que, em nome da sociedade, sejam celebrados pelos gerentes a partir da data da sua constituição e antes de efectuado o seu registo na Conservatória do Registo Comercial respectiva, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.
- 3 - Em especial, a sociedade assume de pleno direito, com o registo definitivo do contrato social, os direitos e obrigações emergentes de negócios jurídicos concluídos para a prossecução da actividade social.

Santa Cruz, 26 de Agosto de 2002.

A AJUDANTE, assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)